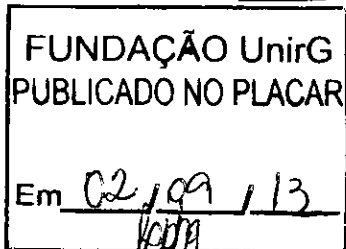


PORTARIA N.º 371 /2013, DE 30 DE Agosto DE 2013.



“Autoriza a concessão de Suprimentos de Fundos e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 03/2013, de 03 de janeiro de 2013,

**CONSIDERANDO** a necessidade da Fundação UnirG de regularizar as despesas, que pela sua natureza e excepcionalidade, não seja possível o empenho direto ao fornecedor ou prestador, na forma da Lei Federal n.º 4.320/64, precedido de licitação ou sua dispensa, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVE,

**Art. 1º - AUTORIZAR** a concessão de suprimentos de fundos no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para pagamento de despesas eventuais de pequeno vulto, de acordo com as especificações abaixo:

Dotação orçamentária – 0004.0401.12.364.1241.2083

3.3.9.0.30-0500.00.000	Materiais de consumo	R\$ 2.000,00
3.3.9.0.39-0500.00.000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.36-0500.00.000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00

**Art. 2º - Fica designada a servidora DANIELLE MESQUITA RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula 2975, CPF: 408.925.653-49, Diretora Administrativa e Financeira da Fundação UnirG, como Responsável pela aplicação do suprimento de fundos.**

**Art. 3º - Fica designada a servidora Elizangela Ribeiro da Silva, Matrícula 1141, CPF: 005.748.691-31, Chefe do Setor de Compras da Fundação UnirG, para constar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento/suprimentos de fundos.**

**Art. 4º - Fica nomeado como responsável pela guarda do valor, o Sr. Jadson Noleto Sales, CPF: 380.482.801-91, Gerente Financeiro da Fundação UnirG pelo recebimento, consignação e guarda do numerário junto à Tesouraria da Fundação UnirG.**

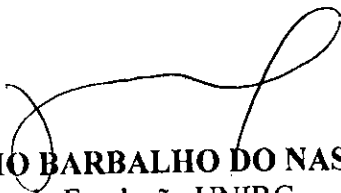


**Art. 5º** - O prazo para aplicação será de 60 (sessenta) dias após o recebimento pelo servidor responsável, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 6º**- A prestação de contas deverá ser apresentada à Presidência da Fundação UnirG, no prazo de 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação do adiantamento.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agosto Gabinete da Presidente da Fundação UNIRG, aos 30 dias do mês de  
de 2013.



**ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**  
Presidente da Fundação UNIRG